MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 6ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL GERAL DE SALVADOR

TABELA A8 DE PROCEDIMENTOS DE OFTALMOLOGIA

Procedimento Cirúrgico	Porte	Código AMB 92 (CBHPM)	Pacote (R$)
CONJUNTIVA			
Pterígio - Exérese + Transplante Conjuntival	1 5	50030035 50030078	946,00
Sutura de Conjuntiva	1	50030051	596,00
Exérese de Tumor de Conjuntiva	1	50030060	550,00
CÓRNEA			
Corpo Estranho da Córnea - Retirada	0	50040049	155,00
Recobrimento Conjuntival	1	50040057	751,00
Cirurgia Refrativa com Laser - LASIK	-	(3.03.04.10.5)	807,00
Cirurgia Refrativa com Laser - LASIK Personalizada	-	-	2.000,00
Sutura de Córnea (com ou sem Hérnia de Íris)	3	50040065	500,00
CRISTALINO			
Capsulotomia Yag ou Remoção Pigmentar de LIO	0	50060015	230,00
Facectomia com lente intra-ocular dobrável com Facoemulsificação	5	50060040	3.000,00
Implante Secundário / Explante / Fixação Escleral ou Iriana de LIO	3	50060058	987,00
CORPO VÍTREO			
Implante de Silicone Intravítreo	7	50070045	4.895,00
Vitrectomia Anterior	4	50070053	1.815,00
Vitrectomia Via Pars Plana	5	50070061	2.500,00
Vitrectomia Via Pars Plana + Endolaser / Endodiatermia	5	50070061 (3.03.07.03-1)	3.500,00
Vitrect Via Pars Plana + Retinopexia com Introflexão Escleral + Endolaser+Infusão de Perfluocarbono + Troca Fluído-Gasosa	6	50140043 3.03.07.05-8 3.03.07.09-0	5.300,00
ÍRIS E CORPO CILIAR			
Cirurgias Fistulizantes Antiglaucomatosas	4	50100033	1.080,00
Fototrabeculoplastia (Laser)	0	50100050	264,00
Iridectomia (Laser)	0	50100068	264,00
Cirurgias Fistulizantes com Implantes Valvulares	4	50100033	1.980,00
PÁLPEBRA			
Dermatocalaze ou Blefarocalaze	2	(3.03.01.10-6)	696,96
Calázio	0	50130056	225,00
Ptose Palpebral- unilateral	2	50130102	915,00
Resseção de Tumores Palpebrais	2	50130153	642,00
Entrópio	2	50130052	525,00
Ectrópio	2	50130099	525,00
Epilação	0	50130064	171,12
Correção de Bolsas Palpebrais	2	(3.03.01.09-2)	696,96
Xantelasma	2	50130161	369,90
VIAS LACRIMAIS			
Fechamento pontos lacrimais	0	50150030	50,80
Sutura ou reconstrução dos canalículos	1	50150049	562,40
Sondagem de vias lacrimais	1	50150057	93,01
Reconstituição de pontos lacrimais	0	50150065	336,74
RETINA			
Fotocoagulação (Laser) - por sessão - monocular	0	50140019	165,00
Retinopexia Pneumática	0	50140051	649,50
Retinopexia com Introflexão Escleral	5	50140035	2.168,54
MÚSCULOS			

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 6ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL GERAL DE SALVADOR

TABELA A8 DE PROCEDIMENTOS DE OFTALMOLOGIA

Estrabismo (inclusive bilateral)	2	50110020	480,00

Procedimento Ambulatorial	Porte	Código AMB 92 (CBHPM)
Análise Computadorizada de Papila e/ou Fibras Nervosas - monocular (FDT)	-	(4.01.03.02-1)
Análise Computadorizada do Segmento Anterior - monocular (ORBSCAN)	-	(4.01.03.03-0)
Angiofluoresceinografia - binocular	-	50.01.013-1
Biometria Ultra-sônica - monocular	-	50.01.019-0
Campimetria Computadorizada - monocular	-	50.01.004-2
Estéreo-foto de Papila - monocular	-	(4.13.01.15-3)
Microscopia Especular de Córnea - monocular	-	50.01.021-2
Paquimetria Ultra-sônica - monocular	-	50.01.020-4
Retinografia (só honorários) monocular	-	50.01.012-3
Ultra-sonografia Diagnóstica - monocular	-	50.01.022-0
Topolyzer - Aberrometria da Córnea - monocular (*)	-	-
Analyzer - Aberrometria do Sistema Óptico Total - monocular (*)	-	-

*** exames de suporte para cirurgia refrativa personalizada**

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 6ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL GERAL DE SALVADOR

TABELA A8 DE PROCEDIMENTOS DE OFTALMOLOGIA

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Objetivando a melhora do sistema de auditoria e pagamento do Hospital Geral de Salvador e uma uniformização de procedimentos e valores acordados com as Organizações Civis de Saúde – OCS, será adotado uma tabela única para pagamento de procedimentos em OCS de mesma classificação, conveniadas ao Exército Brasileiro, no âmbito da 6ª Região Militar.

A tabela de preços foi elaborada observando os preços praticados pelas OCS conveniadas bem como a tabela AMB 92 e CBHPM3ª edição.

Os pacotes referenciados na tabela anterior, inclui acomodação, honorários médicos, materiais e medicamentos, taxas de sala e aparelhos, gasoterapia;

Os pacotes referenciados exclui honorários de anestesia;

Para procedimentos cirúrgicos manteve-se os pacotes já acordados com correção de valores que apresentaram grande discrepância em OCS de mesma classificação.

Honorários Médicos e SADT: O valor da consulta com oftalmologista será de R$ 38,00. O Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Tratamento (SADT). serão pagos considerando CH de R$ 0,30 (trinta centavos), de acordo com a **AMB/92.**

Os procedimentos que não estão previstos na AMB/92, serão pagos de acordo com a Tabela de Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Medicos – CBHPM 3ª edição com banda de (-)20% (vinte por cento).

Os procedimentos ou SADT não previstos nas tabelas mencionadas serão pagos de acordo com tabela única ora criada, cujos valores estarão também especificados na referida tabela.

Os procedimentos Infusão de perfluocarbono e a troca de fluído-gasosa fazem parte da vitrectomia via pars plana+retinopexia+introflexão com ou sem laser e, não serão, portanto, pagos à parte.

DO ATENDIMENTO

a. O atendimento será realizado mediante guia de encaminhamento, que será apresentada pelo usuário, identificando-se conforme IR 30-38.

b. Os pacientes deverão ser encaminhados por médico militar e deverão portar o cartão do FUSEx, a guia de encaminhamento e um documento que permita a identificação do usuário.

c. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pela CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados.

d. A CONTRATADA terá prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da alta do usuário ou execução do serviço, para a apresentação da guia de encaminhamento acompanhada da fatura e dos demais documentos comprobatórios.

e. Após 60 (sessenta) dias serão consideradas inaptas para pagamento todas as despesas apresentadas, não cabendo recurso.

f. As faturas referentes a serviços executados em anos anteriores deverão ser encaminhadas, impreterivelmente até o dia 28 de fevereiro do ano subseqüente, sob pena de inclusão em restos a pagar de exercícios anteriores.

g. A CONTRATANTE não se obriga ao pagamento da fatura enquanto persistirem irregularidades nos documentos constituintes da fatura;

h. Após lisura das contas hospitalares que apresentarem glosas, só será aceita uma única reanálise para a respectiva conta. A apresentação da Nota Fiscal será o documento de confirmação do aceite das glosas pela CONTRATADA.

TABELA A8 DE PROCEDIMENTOS DE OFTALMOLOGIA

i. As faturas poderão ser entregues semanalmente na administração do FUSEx–HGeS sempre acompanhadas da guia de encaminhamento original, com a finalidade de facilitar a execução e lisura das mesmas, no horário das 07:00 às 11:30, de segunda a sexta-feira, exceto feriado e datas comemorativas militares.

j. Não serão efetuados pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive quanto à apresentação dos demonstrativos dos serviços prestados ou relativos a obrigações legais de cadastramento ou atualizações junto ao SICAF ou outras obrigações legais existentes ou supervenientes.

DO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA

a. Nos casos de atendimento em situação de emergência ou urgência, o beneficiário ou seu responsável deverá informar o fato à Sessão FUSEx do Hospital Geral de Salvador no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e submeter-se a exame e parecer do médico militar, de acordo com as Instruções Reguladoras Para Assistência Médico-Hospitalar aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército, Portaria Nº 048-DGP, de 28 de fevereiro de 2008 (IR 30-38).

b. A comprovação de urgência ou emergência ficará caracterizada somente após o cumprimento de todas as etapas previstas na portaria supra-referida, e será formalizada pela emissão de guia de encaminhamento.

c. A CONTRATANTE não se obriga ao pagamento dos serviços prestados em desacordo com a orientação contida nesta cláusula.